PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVENIDA CARLOS GOMES, N.º 971 - CENTRO
PLANALTO – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 15.260-000
C.N.P.J. 46.935.763/0001-25 – FONE: (18) 3695-1202
e-mail pmplanalto@ aol.com

= LEI N.º 015/2004 =

"Autoriza a conceder compensação salarial a Servidora Sra MARIA TORRES ARNONI, em virtude da Municipalização do Ensino de Planalto e dá outras providências legais que específica".

Eu, **OLIMPIO SEVERINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que me são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder compensação salarial equivalente a **R$ 487,62 (quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais** a Senhora MARIA TORRES ARNONI, montante esse referente a perda salarial do Governo Estadual para o Governo Municipal em virtude do Convênio firmado com a Municipalização, à partir de 09 de fevereiro de 2004.

ARTIGO 2º - Os custos decorrentes da presente Lei onerarão os recursos próprios da Municipalização. consignados no Orçamento vigente, e em consonância com a disposição da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, Lei Federal nº 4.320/64, e da Lei Complementar 101/2000.

ARTIGO 3º- A estimativa do impacto orçamentário financeiro das despesas no financeiro presente e nos dois subseqüentes, guardam consonância com os limites de despesas nos exercícios abrangidos, estando as despesas previstas no **P.P.A, na L.D.O e na L.O.M.**

ARTIGO 4º. – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário na forma da lei.

ARTIGO 5º - Esta de Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro do corrente exercício , revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 01 de abril de 2004.

Olimpio Severino da Silva
Prefeito Municipal

Publicado, anotado e registrado na mesma data supracitada.

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna

PREFEITURA MUNICIPAL PLANALTO

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
– PLANALTO –
Registro no Livro nº 17 fls. 17 a 18
Em 01/04/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVENIDA CARLOS GOMES, N.º 971 - CENTRO
PLANALTO – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 15.260-000
C.N.P.J. 46.935.763/0001-25 – FONE: (18) 3695-1202
e-mail pmplanalto@ aol.com

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO EM MARÇO/2004

ENTE: Prefeitura Municipal de Planalto-SP
PERÍODO: Exercícios de 2004, 2005 e 2006.

I – DO MOTIVO

Resolveu o Prefeito Municipal de Planalto, para o bom funcionamento do Ensino Municipal, compensar a Sra MARIA TORRES ARNONI, o montante de R$ 487,62 (quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, referente a perda salarial, diferença essa que a mesma vinha percebendo dos cofres Estaduais no cargo de Vice Diretora, ficando a mesma prejudicada ao assumir a nossa Municipalização no cargo de Diretora da E. M. Geraldo Alves Moreira.

Portanto, considerando o valor total de R$ 487,62 (quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) ao mês, teremos um acréscimo em nosso quadro de pessoal conforme o abaixo demonstrado:

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2004:

- Superávit Financeiro em 31/12/2003	**R$**	**146.680,00**
+ Receita esperada para o exercício 2004	**R$**	**4.410.000,00**
= Disponibilidade Financeira para 2004	**R$**	**4.556.680,00**
. Acréscimo das despesas totais c/pessoal	**R$**	**5.363,82**
. Impacto Orçamentário	**-**	**0,12%**
. Impacto Financeiro	**-**	**0,12%**

b) Exercício de 2005:

- Superávit Financeiro em 31/12/2004	**R$**	**151.080,00**
+ Receita esperada p/ o exercício de 2005	**R$**	**4.586.400,00**
= Disponibilidade Financeira p/ 2005	**R$**	**4.737.480,00**
. Acréscimo das despesas totais c/pessoal	**R$**	**863,09**
. Impacto Orçamentário	**-**	**0,02%**
. Impacto Financeiro	**-**	**0,02%**

c) Exercício de 2006:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVENIDA CARLOS GOMES, N.º 971 - CENTRO
PLANALTO – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 15.260-000
C.N.P.J. 46.935.763/0001-25 – FONE: (18) 3695-1202
e-mail pmplanalto@ aol.com

- Superávit Financeiro em 31/12/2005 R$ 158.000,00
+ Receita esperada p/ exercício de 2006 R$ 4.770.000,00

= Disponibilidade Financeira p/ 2006 R$ 4.928.000,00

. Acréscimo das despesas totais c/pessoal R$ 435,88

. Impacto Orçamentário - 0,01%
. Impacto Financeiro - 0,01%

III – DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- Na previsão das receitas, do exercício de 2004 para 2005 e 2006, consideramos um crescimento da economia da ordem de 4% (quatro por cento) ao ano.
- Já na previsão das despesas, consideramos um aumento inflacionário de um ano para o outro, da ordem de 7% (sete por cento) ao ano
- Tais estimativas estão baseadas nos números divulgados pelo Banco Central do Brasil, como sendo os números com os quais o Governo Federal poderá estar trabalhando no período.

IV – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2004

Previsão de arrecadação	4.410.000,00
(-) Deduções	0,00
= Receita Corrente Liquida estimada	4.410.000,00
Despesas com Pessoal estimada	2.013.693,12
Percentual estimado em 31/12/2004	45,66 - 54%
Variação entre 31/12/2003 e 31/12/2004	7,03%

b) Exercício de 2005

Previsão de arrecadação	4.586.400,00
(-) Deduções	0,00
= Receita Corrente Liquida estimada	4.586.400,00
Despesas com Pessoal estimada	2.003.412,40
Percentual estimado em 31/12/2005	43,68 - 54%
Variação entre 31/12/2004 e 31/12/2005	(1,98)%

c) Exercício de 2006

Previsão de arrecadação	4.770.000,00
(-) Deduções	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVENIDA CARLOS GOMES, N.º 971 - CENTRO
PLANALTO – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 15.260-000
C.N.P.J. 46.935.763/0001-25 – FONE: (18) 3695-1202
e-mail pmplanalto@ aol.com

= Receita Corrente Liquida estimada	4.770.000,00
Despesas com Pessoal estimada	2.143.617,58
Percentual estimado em 31/12/2006	44,93 - 54%
Variação entre 31/12/2005 e 31/12/2006	(1,25)%

V – DA DECLARAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

O Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei, declara que as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Planalto-SP, 01 de abril de 2004.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL